



CEJUV – CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO PARANÁ

Resolução nº 01, de 30 de Novembro de 2020 do CEJUV

Aprova a Plataforma de Luta Antirracista do CEJUV, indica medidas e propostas a serem adotados pelo mandato atual do Conselho e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Juventude do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 6755, de 25 de Abril de 2017; considerando o seu Regimento Interno; bem como o inciso I do Art. 17 do Estatuto da Juventude; e o inciso I do Art. 18 do Estatuto da Juventude, RESOLVE:

Art. 1º Serão adotadas as medidas necessárias para a concretização de um conjunto mínimo de ações em prol da luta contra o racismo no Paraná, de modo a promover os direitos da juventude negra e da população negra em geral.

Art. 2º Ficam aprovadas as principais medidas contra o racismo, a serem adotadas pelo mandato atual do CEJUV, expressas no documento "Plataforma de Luta Antirracista do CEJUV".

Art. 3º Como forma de dar visibilidade à essa iniciativa do Conselho, atendendo as diretrizes e trâmites legais a "Plataforma de Luta Antirracista do CEJUV" poderá ser amplamente divulgada nos canais de comunicação do CEJUV, da SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, bem como da SECC – Secretaria de Estado da Comunicação e Cultura do Paraná.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Novembro de 2020.

Fauze Salmen Neto

Presidente do CEJUV

Marcos Costa

Vice-Presidente do CEJUV

Daniel Silva Maciel

Cadeira do Movimento Étnico-Racial e Promoção da Igualdade Racial do CEJUV

Camilla Gonda

Presidente da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização do CEJUV

